



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 www.santaritadoeste.sp.gov.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI Nº 1489, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Inclui programas na Lei nº 1.472 de 27 de novembro de 2019, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:-Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1067

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51– Obras e Instalações

VALOR R\$ 90.000,00

FONTE 02 – ESTADO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO : 300.027

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:-Aquisição de Ambulância

CÓDIGO DO PROJETO:- 1067

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51– Obras e Instalações

VALOR R\$ 5.000,00

FONTE 01 – TESOURO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO : 300.027





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação através de convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e com recursos de superávit financeiro do exercício anterior-tesouro no valor de R\$ 5.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nos termos do Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.470 de 23/10/2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 17 de abril de 2020


ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças